



*Adm. 2017/2020.*

## **GABINETE DO PREFEITO**

- Art. 3º - As informações levantadas pelos membros do Gabinete deverão ser relatadas e enviadas diretamente a Coordenadoria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Art. 4º - O relatório a que se refere o Art. 3º deverá ser numerado e conter elementos comparativos mínimos necessários a comprovação de Situação de Inundação.
- Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade, 24 de janeiro de 2020.

  
**Severiano Antônio dos Santos Rezende**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL  
PREFEITURA DE NATIVIDADE/RJ  
PERÍODO 24.01.2020

Adm. 2017/2020. GABINETE DO PREFEITO

Filipe da Cruz Garcia Nunes  
Auxiliar Administrativo  
Portaria GP nº 12-A/2016

## DECRETO Nº 017/2020

O Prefeito Municipal de Natividade,  
no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o desastre decorre do grande volume pluviométrico, no período de janeiro de 2020, que assola o município de Natividade;

**Considerando** a necessidade de realizar levantamento acerca de danos e prejuízos causados pela situação de inundação que afeta este Ente Federativo.

**Considerando** a urgência em organizar um grupo de trabalho para levantamento dos dados imprescindíveis para embasar medidas administrativas futuras;

**Considerando** o permissivo legal constante do inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o GABINETE DE CRISE, com intuito de providenciar o levantamento de dados das áreas afetadas pela estiagem no Município.

Art. 2º - O Gabinete citado no artigo anterior terá a seguinte composição:

- I. Ademilson Gomes de Miranda (Secretaria Municipal de Defesa Civil);
- II. Marcos Paulo de Pinho (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
- III. Edésio Assis Da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego);
- IV. Marília Machado Serrano do Nascimento (Secretaria Municipal de Saúde)
- V. Pedro César Oliveira de Souza (Secretaria Municipal de Administração);
- VI. Luiz Carlos Costa (Câmara Municipal de Natividade);
- VII. Evando Luiz Fernandes (Câmara Municipal de Natividade)

§ 1º - A Coordenadoria do Gabinete de Crise compete ao representante da Secretaria Municipal de Defesa Civil.